



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 108/XIII/1.ª

ASSUNTO: Inovação na apresentação dos dados relativos a viaturas automóveis

Entrada na AR: 29 de Abril de 2016

Nº de assinaturas: 1

1ª Peticionante: Estêvão Domingos de Sá Sequeira

*Relator: Dep. Carlos Silva (PSD)
Nomeado em: 11 de Maio de 2016*

Introdução

1. A presente petição deu entrada, por via eletrónica, na Assembleia da República em 29 de Abril de 2016, tendo sido endereçada ao Presidente da Assembleia da República, e remetida, em 4 de Maio, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

2. O Peticionante vem pedir que “se avalie a possibilidade de integrar os dados relativos ao Título de Propriedade, Seguros, e Guia de inspeção, num "Chip" de um Cartão Tipo Via Verde ou Via Card de forma a que possa ser lido em leitores informáticos dos principais organismos e instituições públicas”.

Situa temporalmente esta petição na preparação dos festejos do cinquentenário do 25 de Abril de 1974.

3. O Peticionante enumera os documentos que considera actualmente necessários:
 - a) título de propriedade,
 - b) documento do Seguro, com possibilidade de actualização anual,
 - c) guia da inspeção anual, e
 - d) carta de condução do proprietário e possíveis condutores.

Enquadra o seu pedido considerando que “Dada a dificuldade em assegurar a permanência dos documentos identificadores dos proprietários e da viatura e dos condutores, actualizados na viatura, devido a actos de vandalismo, seria interessante que fosse analisada a possibilidade de substituir estes dados, por dados integrados num dispositivo tipo Via Verde, ou Via Card que pudesse ser actualizado anualmente e lido por leitores próprios dos agentes da policia.”.

É assim que pede “que se avalie a possibilidade de existir um modelo inovador electrónico que incluísse os dados necessários para prevenir situações embaraçosas ao cidadãos, e que podem prevenir o furto de viaturas automóveis e facilitar a identificação dos proprietários em caso de roubo, etc....”, e

que recomenda “se analise a possibilidade de integrar nos automóveis elementos de "hardware e software" que permitam a que os cidadãos possam ter consigo estes elementos integrados nas viaturas de que são proprietários, numa versão electrónica

possível de ser actualizada, legível nas instituições públicas e pela polícia através de dispositivos adequados, com

- as Universidades da especialidade,
- os fabricantes de automóveis,
- as concessionárias das autoestradas nacionais e europeias, e
- as instituições públicas, IMTT - Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, SEF - Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Arquivo de Identificação, Infra-Estuturas de Portugal, e, ainda,
- a Gestiponte/PortVias.”.

4. O Peticionante, a finalizar, apresenta as seguintes notas:

1 – “Embora tenha consciência que a implementação desta ideia exija períodos de análise, concepção, maturação, teste melhoria implementação, estou convicto que um período de 8 anos até às comemorações do cinquentenário da Revolução dos cravos é mais do que suficiente se forem tomadas as diligências de investigação necessárias num futuro próximo.”, e

2 – “Suponho que como a maioria das viaturas automóveis é de fabrico estrangeiro, que uma acção concertada na União Europeia e da Organização Internacional de Comércio, após uma investigação preliminar dos núcleos de investigação ligados às Universidades e à Fundação para a Ciência e Tecnologia são essenciais, pois permitem unir sinergias.”.

Análise da Petição

5. A petição individual foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, o signatário está bem identificado, bem como foi registado o respetivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto.
6. Antecedentes – Feita a pesquisa na base de dados do processo legislativo e da atividade parlamentar, referente à presente legislatura, encontrou-se pendente de análise, apresentada pelo mesmo Peticionante, a Petição nº 107/XIII/1ª - Solicita a alteração da Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro, que criou o cartão de cidadão e rege a

sua emissão e utilização, no sentido de serem aditados ao circuito integrado do cartão (chip) elementos de identificação adicionais e de ser criado um cartão "braçadeira eletrónica" para pessoas em situação vulnerável.

Tramitação subsequente

7. Refira-se que a presente petição é individual, pelo que:

- nos termos do disposto no nº 2 do artigo 21º da Lei do exercício do Direito de Petição poderá, eventualmente, ser decidida a audição do Peticionante, e
- após exame da petição e aprovação do relatório final, poderá, nos termos do disposto da alínea c) no nº 1 do artigo 19º da Lei do exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento aos Grupos parlamentares para eventual apresentação de iniciativa legislativa.

Conclusão

8. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3, 4 e 5, *parece ser de admitir a petição.*
9. Estando em análise a possibilidade de criação de uma base de dados, apesar de o Peticionante não o especificar, entende-se que, em caso de ser considerada eventual iniciativa legislativa, deve ser consultada a Comissão Nacional de Protecção de Dados – CNPD.

Palácio de S. Bento, 10 de Maio de 2016

O Assessor da Comissão



António Fontes